

11,20, à margem esquerda das SPs. 333-322, e segue até o ponto B, na distância de 59,00m, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 113,00m, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto B, na distância de 61,00m, confrontando com o Centro de Almeida; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial, na distância de 111,50m, confrontando com as SPs. 333-322, e encerrando a área de 3.364,50m².

Área "B", que consta pertencer a José Américo de Almeida: começa no ponto A, na altura da estaca 534-2,50, à margem esquerda das SPs. 333-322, e segue até o ponto B, na distância de 61,00m, confrontando com o Centro de Educação, Ensino, Pesquisa e Comunicação Cultural; daí deflete à direita e segue até o ponto C, na distância de 30,00m, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita, e segue até o ponto inicial A, na distância de 53,50m, confrontando com as SPs. 333-322, e encerrando a área de 802,50m².

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar a caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de setembro de 1978
 Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.215, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Araras, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da Estrada SP-191 — Conechal — Araras — Rio Claro, trecho Conexão com a SP-330

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial os imóveis necessários à construção da Estrada SP-191 — Conechal — Araras — Rio Claro, trecho — Conexão com a SP-330, na altura das estacas 991 + 1,55 = 1.774 + 14,02 (cruzamento da SP-191 com a SP-330), configurados na planta de fls. 28 dos autos n.º 165.133-DER-77 (Desenho PAT. n.º 26.620), elaborado de acordo com o projeto aprovado em 10-3-77, na P.R. n.º 6.842-DR-1-1977, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a João Gregório Campagna: o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 99,50 m., até o ponto B confrontando com a SP-191; daí deflete à direita e segue numa distância de 100,00m., até o ponto C confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 7,50 m., até o ponto A, confrontando com a Prefeitura Municipal de Araras, encerrando a área de 250,00 m².

Área 2 — que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Araras: o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 109,00 m., até o ponto B, confrontando com a estrada Municipal; daí deflete à direita e segue numa distância de 57,00 m., até o ponto C, confrontando com a SP-191; daí deflete à direita e segue numa distância de 165,00 m., até o ponto D, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 41,50 m., até o ponto E, confrontando com a Companhia Metalúrgica e Equipamentos Industriais Ltda. "CIMET"; daí deflete à direita e segue numa distância de 38,50 m., até o ponto F, confrontando com a SP-330; daí deflete à direita e segue na distância de 138,50 m., até o ponto inicial A, confrontando com a estrada Municipal, encerrando a área de 15.460,00 m².

Área 3 — que consta pertencer a Cia. Metalúrgica e Equipamentos Industriais "CIMET": o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 41,50 m., até o ponto B, confrontando com a Prefeitura Municipal de Araras; daí deflete à direita e segue numa distância de 128,00 m., até o ponto C, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 3,50 m., até o ponto D confrontando com Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda.; daí deflete à direita e segue numa distância de 123,00 m., até o ponto inicial A, confrontando com a SP-330, encerrando a área de 1.916,00 m².

Área 4 — que consta pertencer a Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda.; o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 91,50 m., até o ponto B, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 91,50 m., até o ponto C, confrontando com a SP-330; daí deflete à direita e segue numa distância de 3,50 m., até o ponto inicial A, confrontando com a Cia. Metalúrgica e Equipamentos Industriais "CIMET", encerrando a área de 154,00 m².

Área 5 — que consta pertencer a José Campagna: o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 357,00 m., até o ponto E, confrontando com a SP-330; daí deflete à direita e segue numa distância de 356,00 m., até o ponto C, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 62,00 m., até o ponto D, confrontando com Luiz Sebastião Michilin; daí deflete à direita e segue numa distância de 114,50 m., até o ponto inicial A, confrontando com a SP-191, encerrando a área de 12.160,00 m².

Área 6 — que consta pertencer a José Campagna: o terreno começa no ponto E, e segue numa distância de 300,00 m., até o ponto F, confrontando com a SP-330; daí deflete à direita e segue numa distância de 121,50 m., até o ponto G, confrontando com a SP-191; daí deflete à direita e segue numa distância de 32,00m. até o ponto H, confrontando com Luiz Sebastião Michilin; daí deflete à direita e segue numa distância de 307,00m. até o ponto inicial E, confrontando com o próprio, encerrando a área de 11.300,00 m².

Área 7 — que consta pertencer a José Campagna: o terreno começa no ponto E, e segue numa distância de 300,00 m., até o ponto F, confrontando com SP-330; daí deflete à direita e segue numa distância de 114,50m. até o ponto D, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 51,50m. até o ponto G, confrontando com Luiz Sebastião Michilin; daí deflete à direita e segue na distância de 121,50m. até o ponto inicial F, confrontando com o próprio, encerrando a área de 5.900,00m², perfazendo o total das áreas pertencentes a José Campagna, 29.360,00 m².

Área 8 — que consta pertencer a Luiz Sebastião Michilin: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 234,50m. até o ponto B confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 135,50m. até o ponto C, confrontando com José Campagna; daí deflete à direita e segue numa distância de 259,00m. até o ponto D, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 55,00m. até o ponto inicial A, confrontando com Eugênio Russo, encerrando a área de 14.865,00m².

Área 9 — que consta pertencer a Luiz Campagna: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 355,00m. até o ponto B, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue até o ponto C numa distância de 57,00m. confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue até o ponto D numa distância de 72,00m. confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue até o ponto inicial A, numa distância de 364,00m. confrontando com a SP-330 encerrando a área de 10.709,00m².

Área 10 — que consta pertencer a Luiz Campagna: o terreno começa no ponto E e segue numa distância de 121,50m. até o ponto F, confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue até o ponto G, numa distância de 110,50m. confrontando com a SP-330; daí deflete à direita e segue numa distância de 67,50m. até o ponto inicial E, confrontando com a Estrada Municipal, encerrando a área de 3.730,00m², perfazendo o total das áreas pertencentes a Luiz Campagna, 14.430,00m².

Área 11 — que consta pertencer a Norival Vieira: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 54,00m. até o ponto B confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue numa distância de 78,50m. até o ponto C confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 8,00m. até o ponto D, confrontando com Manoel Pereira; daí deflete à direita e segue numa distância de 93,00m. até o ponto inicial A, confrontando com a Estrada Municipal, encerrando a área de 2.500,00m².

Área 12 — que consta pertencer a Manoel Pereira: o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 8,00m. até o ponto B, confrontando com Norival Vieira; daí deflete à direita e segue numa distância de 20,00m. até o ponto C confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 17,00m. até o ponto inicial A, confrontando com a Estrada Municipal, encerrando a área de 60,00 m².

Área 13 — que consta pertencer a Manoel Pereira: o terreno começa no ponto D, e segue numa distância de 84,50m. até o ponto E, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 75,00m. até o ponto F, confrontando com a SP-191; daí deflete à direita e segue numa distância de

IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO
 RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA
 RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE
 RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL
 RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA		PABX 291-3344	
Telefones diretos		Publicidade	Ramal 220
Diretor Superintendente ..	92-2863	Assinaturas	Ramal 221
Diretor Administrativo ..	292-3637	Venda avulsa (impressos) ..	Ramal 246
Diretor Comercial	92-3024	Arquivo-Xerox	Ramal 223
Diretor do Jornal	93-0484	Oficina do Jornal	Ramal 229
DIRETORIA COMERCIAL		Artes Gráficas	Ramal 259
Seção de Compras	292-5438	Seção de Pessoal	Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS	
Annual	Cr\$ 600,00	Annual	Cr\$ 480,00
Semestral	Cr\$ 300,00	Semestral	Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

10,50m. até o ponto inicial D, encerrando a área de 190,00m², perfazendo o total das áreas pertencentes a Manoel Pereira, 250,00m².

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, ao 1.º de setembro de 1978
 Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.216, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos dos cargos de Artífice e Ajudante de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios da Lei da Paridade àquela autarquia, na seguinte conformidade:

Antonio Maciel I, de Pedreiro, referência 10, para Encarregado de Turma, referência 12;

Pedro Bazolli, de Pedreiro, referência 10, para Encarregado de Turma, referência 12;

João Emenegildo, de Ajudante de Pintor, referência 8, para Pintor, referência 10;

Felix Moreira de Oliveira, de Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II;

José Lima da Silva, de Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II;

Lucio Alves da Silva, de Ajudante de Pedreiro, referência 4, para Servente, referência 4;

Antonio Siedlarczyk, de Ajudante de Pedreiro, referência 4, para Servente, referência 4;

Manoel Marques, de Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II;

José Antonio Felipe, de Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970 e adaptando-se o seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 180 de 12 de maio de 1978, a partir de 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo a 1.º de setembro de 1978.
 Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.217, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13, os enquadramentos dados pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, no Departamento de Estradas de Rodagem, aos interessados a seguir discriminados, na forma seguinte: